



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Lei N.º 555/2022

Institui o Novo Piso Salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o novo Piso Salarial da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que será fixado em **R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)** em conformidade com a nova redação do art 198, § 9º da Constituição Federal, face a alteração redacional instituída pela Emenda Constitucional nº 120, de 6 de maio de 2022.

Art.2º O pagamento do piso salarial definido nesta Lei está autorizado em face ao repasse de recursos do Governo Federal disciplinado pelas Portarias específicas de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, destinados à assistência financeira complementar, no percentual de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor do piso salarial por ACE e ACS, nos termos do §5º, do art. 198, da Constituição Federal e *caput* e §3º do art. 9º-C, da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a competência a partir do mês de maio deste exercício financeiro de 2022, tendo em vista as disposições nas Portarias do Governo Federal que regulamentou o repasse dos recursos federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água – PB, em 25 de agosto de 2022.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal